

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2000, DO SR. ALMIR SÁ E OUTROS, QUE "ACRESCENTA O INCISO XVIII AO ART. 49; MODIFICA O § 4º E ACRESCENTA O § 8º AMBOS NO ART. 231, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (INCLUI DENTRE AS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO CONGRESSO NACIONAL A APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS ÍNDIOS E A RATIFICAÇÃO DAS DEMARCAÇÕES JÁ HOMOLOGADAS; ESTABELECENDO QUE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DEMARCAÇÃO SERÃO REGULAMENTADOS POR LEI), E APENSADAS

55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2015 (Dos Srs. Nilson Leitão e Mandetta)

Requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre as negociações que envolvem as indenizações a proprietários de terras que passaram a ser consideradas indígenas pela FUNAI/MJ no Mato Grosso do Sul, se houve acordo após 3 anos de negociação, como será efetuado o pagamento das indenizações e qual a previsão do término das negociações e a solução final encontrada, e ainda todos os que compõem ou já participaram do grupo de trabalho que está cuidando das negociações desde o começo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre as negociações que envolvem as indenizações a proprietários de terras que passaram a ser consideradas indígenas pela FUNAI/MJ no Mato Grosso do Sul, se houve acordo após 3 anos de negociação, como será efetuado o pagamento das indenizações e qual a previsão do término das negociações e a solução final encontrada, e ainda todos os que compõem ou já participaram do grupo de trabalho que está cuidando das negociações desde o começo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento solicita ao Sr. Ministro de Estado da Justiça informações sobre as negociações que envolvem as indenizações a proprietários de terras que passaram a ser consideradas indígenas pela FUNAI/MJ no Mato

Grosso do Sul, se houve acordo após 3 anos de negociação, como será efetuado o pagamento das indenizações e qual a previsão do término das negociações e a solução final encontrada.

Heloísa Lazarini | 30 de Março de 2015 às 07:25

Justiça não reconhece terras do Buriti como indígenas e abre possibilidade para novo conflito

A Justiça Federal da 3ª região, que responde por Mato Grosso do Sul, decidiu no dia seis de março deste ano que os 15 mil hectares da região conhecida como Terras do Buriti, que engloba propriedades de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti, não são indígenas.

Com isso, o processo de demarcação das terras que estava em andamento promovido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) pode ser suspenso e a União, ao invés de negociar com os produtores pela pagamento de terras indígenas que estavam sob sua propriedade, agora terá de negociar a compra das terras com os 31 proprietários da região.

Há uma semana, os produtores rurais já haviam sinalizado que iriam reiterar pedido de reintegração de posse das propriedades diante da recusa do governo federal em negociar um valor coerente com o de mercado. A União ofereceu R\$ 80 milhões, conforme corretores de mercado, as terras valem pelo menos R\$ 130 milhões.

Segundo o advogado dos produtores rurais, Newley Amarilla, desde 2013 os proprietários querem um acordo, e venceram uma ação em última instância no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

“Nós que somos donos da área, teríamos que ser obrigados a vender a propriedade pelo valor que o governo quer. A justiça federal não tem força para retirar os índios de lá, isso criou um problema seríssimo. O governo diz que quer acordo, mas que na verdade é uma capitulação. A nossa exigência sempre foi de vender a área por um preço justo de mercado, por pelo menos R\$ 130 milhões pelos 15 mil hectares que tem lá e eles oferecem apenas R\$ 80 milhões e assim mesmo em precatório. A área é nossa e, se eles querem que a gente venda, nós vamos vender pelo preço que achamos justo”, disse o advogado ao MS Notícias no dia 23 de março.

A nova decisão ainda não foi publicada no Diário Oficial da Justiça Federal, porém, já consta nos autos do processo. Cabe ainda à Funai recorrer, mas diante da declaração de que as terras não são indígenas, os produtores podem reforçar junto à justiça o pedido de reintegração de posse, o que pode levar a novo conflito na área.

A região do Buriti foi palco em 31 de maio de 2013 de conflito entre índios terenas, que ocupavam a fazenda Buriti, em Sidrolândia - distante 70 km de Campo Grande - e policiais, federais e militares do Choque. No confronto, um índio, Oziel Gabriel, de 32 anos, foi morto.

Assim, as informações que solicitamos são de fundamental importância para o desempenho de nossas atribuições constitucionais, no acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

NILSON LEITÃO
Deputado Federal – PSDB

MANDETTA
Deputado Federal - DEM